

LEI Nº 1004, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

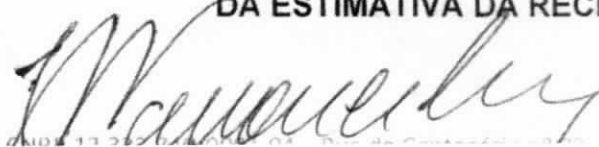
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de VIÇOSA/AL, para o Exercício Financeiro de 2021, no montante de R\$ 142.883.625,00(Cento e Quarenta e Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) , e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 97.809.182,00(Noventa e Sete Milhões, Oitocentos e Nove Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais).
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de R\$ 45.074.443,00(Quarenta e Cinco Milhões, e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais).

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA



Recebido em 09/12/2020
às 11:07
Antônia D. Leite



Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 142.883.625,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	116.993.454,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.114.748,00
Contribuições	4.302.382,00
Receita Patrimonial	232.136,00
Receita de Serviços	3.681.600,00
Transferências Correntes	83.862.588,00

Outras Receitas Correntes	21.800.000,00
Receitas de Capital	24.221.565,00
Transferências de Capital	24.221.565,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.859.357,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	7.859.357,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-6.190.751,00
TOTAL	142.883.625,00

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 142.883.625,00(Cento e Quarenta e Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.072.621,00	0,00	2.072.621,00
GABINETE DO PREFEITO	816.560,00	0,00	816.560,00
SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS PLAN	4.854.779,00	0,00	4.854.779,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.549.591,00	0,00	20.549.591,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.258.571,00	0,00	52.258.571,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	31.723.375,00	31.723.375,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AM	5.215.792,00	0,00	5.215.792,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	3.122.368,00	3.122.368,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAA	3.681.600,00	0,00	3.681.600,00
IPASMV -INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV M	551.524,00	10.228.700,00	10.780.224,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE	4.846.168,00	0,00	4.846.168,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	228.000,00	0,00	228.000,00
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	312.000,00	0,00	312.000,00
SEC. MUN. DE TRANS., TRANSP. E DEF. SOCIAL	2.421.976,00	0,00	2.421.976,00
TOTAL	97.809.182,00	45.074.443,00	142.883.625,00

QUADRO III
DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

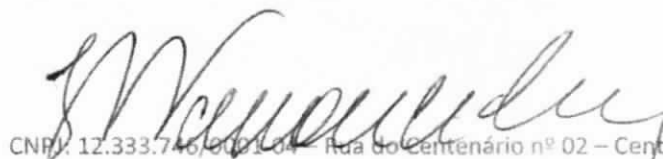
FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Legislativo	2.072.621,00	0,00	2.072.621,00
Administração	8.042.080,00	0,00	8.042.080,00



Segurança Pública	104.000,00	0,00	104.000,00
Assistência Social	0,00	3.122.368,00	3.122.368,00
Previdência Social	0,00	10.228.700,00	10.228.700,00
Saúde	0,00	31.723.375,00	31.723.375,00
Educação	41.754.571,00	0,00	41.754.571,00
Cultura	3.887.288,00	0,00	3.887.288,00
Urbanismo	9.705.440,00	0,00	9.705.440,00
Habitação	4.302.136,00	0,00	4.302.136,00
Saneamento	7.155.720,00	0,00	7.155.720,00
Gestão Ambiental	124.800,00	0,00	124.800,00
Agricultura	1.885.472,00	0,00	1.885.472,00
Comércio e Serviços	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Energia	445.515,00	0,00	445.515,00
Transporte	3.158.476,00	0,00	3.158.476,00
Desporto e Lazer	946.400,00	0,00	946.400,00
Encargos Especiais	1.461.139,00	0,00	1.461.139,00
Reserva de Contingência	11.263.524,00	0,00	11.263.524,00
TOTAL	97.809.182,00	45.074.443,00	142.883.625,00

QUADRO IV**DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS	97.809.182,00	45.074.443,00	142.883.625,00
DESPESAS CORRENTES	49.875.973,00	41.376.002,00	91.251.975,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.669.685,00	3.698.441,00	40.368.126,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.263.524,00	0,00	11.263.524,00
TOTAL	97.809.182,00	45.074.443,00	142.883.625,00


CNPJ: 12.333.746/0001-04 - Rua do Centenário nº 02 - Centro - Viçosa-AL

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43,

§1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43,

§1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64, conforme a fonte de recursos;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Receita Prevista para o exercício financeiro de 2021, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2021.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Despesa Fixada nesta Lei.



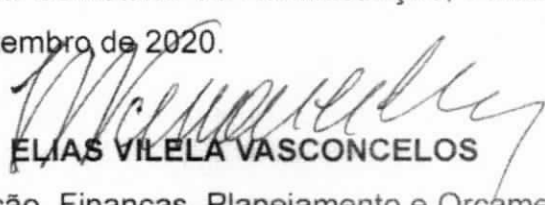
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VIÇOSA/AL, 07 de dezembro de 2020.



DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 07 de dezembro de 2020.



ELIAS VILELA VASCONCELOS

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento